



LEI Nº 345/93.

EMENTA: Denomina MATADOURO PÚBLICO e dá outras providências.

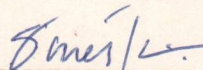
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica denominado de matadouro Público MANOEL ANTÔNIO DE VASCONCELOS, o Matadouro deste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 1993.


SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO

-Prefeito -